

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO
O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.896/2018.

O Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou a presente Lei, na forma emendada, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

CONSIDERANDO, a notificação de reversão de bem público doado a particular, expedida em 23 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar a Lei Municipal nº. 896/2018, que tratou da doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rodovia PE 228, Km 04, s/n, local onde se situava a antiga Escola Maria das Mercês Lira Cavalcanti, com uma área de 941,81m², sendo 154,03 m² de área construída, em favor de **XIMENDES & ALVES LTDA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 896, de 13 de Junho de 2018, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes e os efeitos por ela produzidos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Brejão-PE, em 01 de setembro de 2023.


LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão